e.DOMA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG

Órgão Oficial do Município de Araxá instituído pelo Decreto Municipal nº 466 de 20/09/2021 - Ano 3 / nº 413 - Terça, 19 de março de 2024

e.DOMA

Expediente
e.DOMA - Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Araxá
Rubens Magela da Silva
Prefeito Municipal
Mauro da Silveira Chaves
Vice-Prefeito
Jonathan Renaud de Oliveira Ferreira
Procurador Geral do Município
Edição e Publicação
Procuradoria Geral do Município
Av. Rosália Isaura de Araújo, nº 275 - Centro Administrativo
Sede do Poder Executivo
CEP: 38.180-802 - Araxá - MG
Telefone: (34) 3691-7008
Versão online no site www.araxa.mg.gov.br

gov.br
Documento assinado digitalmente
JONATHAN RENAUD DE OLIVEIRA FERREIRA
Data: 19/03/2024 16:03:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.089 - DE 19 DE MARÇO DE 2024

Designa para função gratificada e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto na Lei Municipal n. 8.028/2023, notadamente em seu artigo 12, DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores efetivos abaixo arrolados para o exercício das respectivas funções de confiança no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

I. ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA, Encarregado do Serviço de Manutenção Elétrica;

II. REINALDO REIS VIEIRA, Encarregado do Serviço de Pedreiro;

III. VICTOR HUGO DE ALMEIDA, Encarregado do Serviço de Mecânica;

IV. CARLOS ALBERTO APOLINÁRIO, Encarregado do Serviço de Carpintaria;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 2.090 - DE 19 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal n° 7.488/2021, alterada pelas Lei Municipal nº 7.520/2021, Lei Municipal nº 7.694/2021, e a Lei nº 7.828/2022, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o Sr. **HUDINAM DE OLIVEIRA FILHO,** do cargo em comissão de Assessor de Projetos de Inovação Tecnológica - Nível 3, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de março de 2024.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 2.091 - DE 19 DE MARÇO DE 2024

Nomeia membros para comporem a Equipe Gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal n° 8.172/2023, **DECRETA**:

Art.1º. Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Equipe Gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA:

a) Gestor: VINÍCIUS SANTOS MARTINS, portador do RG nº MG-12.918.565 e inscrito no CPF sob o nº 044.819.896-70;

b) Coordenador: ROBERTA NEVES REIS DE MENEZES, portadora do RG nº MG- 11.044.731 e inscrita no CPF sob o nº 059.797.876-07;

c) Tesoureiro: RAFAELLA ESTHEFANIA CARDOSO GOMES MENGUAL, portadora do RG nº MG-11.957.593 e inscrita no CPF sob o nº 091.631.186-45.

Art. 2º. Ficam designados para, em conjunto, movimentarem as contas correntes mantidas pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, CNPJ nº 50.491.386/001-50, o Superintendente do Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá, Sr. VINÍCIUS SANTOS MARTINS inscrito no CPF nº 044.819.896-70; e, a servidora municipal tesoureira do FMMA, Sra. RAFAELLA ESTHEFANIA CARDOSO GOMES MENGUAL, CPF nº 091.631.186-45, que no exercício da presente delegação, poderão realizar as seguintes atribuições:

a) Emitir cheques;

b) Abrir contas;

c) Receber, passar recibo e dar quitação;

d) Solicitação saldos e extratos;

e) Requisitar talonários de cheques;

f) Autorizar débito em conta relativo a operações;

g) Retirar cheques devolvidos;

h) Endossar cheques;

i) Sustar / contra-ordenar cheques;

j) Cancelar cheques;

k) Baixar cheques;

l) Efetuar resgates / aplicações financeiras;

m) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

n) Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

o) Efetuar transferências por meio eletrônico;

p) Consultar contas / aplicações programa repasse recursos federais;

q) Liberar arquivos de pagamentos;

r) Solicitar saldos / extratos de investimentos;

s) Emitir comprovantes;

t) Efetuar transferência para mesma titularidade;

u) Encerrar contas de depósito;

v) Consultar obrigações do débito.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

A Prefeitura Municipal de Araxá torna pública a RETIFICACAO, referente à 1ª convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público, edital 02/2023, publicada em 15/03/2024, por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Araxá/MG.

Onde se lê

15364537	MIRELLE CRISTINE DE OLIVEIRA	512 - TÉCNICO SUPERIOR DE SERVIÇO PÚBLICO – PSICÓLOGO	2 - VAMPLA

Leia-se

15363641	MIRELE CRISTINA DUARTE BORGES	512 - TÉCNICO SUPERIOR DE SERVIÇO PÚBLICO – PSICÓLOGO	2 - VAMPLA

CMDCA - ARAXÁ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Resolução nº 18, de 12 de março de 2024.

Dispõe sobre a recomposição das Comissões Especiais criadas para subsidiar os trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no município de Araxá, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 8.006/2023, e em conformidade com o seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDCA em sessão ordinária realizada no dia 12 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a seguinte recomposição das Comissões Especiais para subsidiar os trabalhos do CMDCA:

I - Comissão Especial de Análise e Seleção de Projetos Governamentais:

a) Angélica Souza Boreli

b) Cristiane Mirza Pereira da Silva

c) Elba Regina Pontes Machado

d) Marcus Rodrigues dos Santos

II - Comissão Especial de Análise dos Pedidos de Inscrição e/ou Renovação junto ao CMDCA:

a) Camila Aparecida Bomtempo de Assis Paiva

b) Carmem Aparecida de Araújo

c) Elba Regina Pontes Machado

d) Gilvânia da Silva Santos

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de março de 2024.

Araxá – MG, 12 de março de 2024.

Juliano Rezende
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

Resolução n. º 19, de 12 de março de 2024.

Dispõe sobre a recomposição das Câmaras Setoriais Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá para o biênio 2023-2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no município de Araxá, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 8.006/2023, e em conformidade com o disposto nos artigos 19 a 25 de seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDCA em sessão ordinária realizada no dia 12 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a recomposição da Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização do CMDCA para o mandato do biênio 2023-2025:

a) Ana Paula da Cunha Rezende Pereira

b) Carmem Aparecida de Araújo

c) Daniela Araújo Lacerda

d) Leany Maria Pires Tupinambá

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de março de 2024.

Araxá – MG, 12 de março de 2024.

Juliano Rezende
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

Conselho Municipal de Assistência Social
Araxá - MG

RESOLUÇÃO n. º 07, de 15 de março de 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Serviço do Piso Mineiro Fixo, relativo ao cofinanciamento oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social de Araxá/MG no exercício 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, na qualidade de órgão deliberativo responsável pela gestão e elaboração das políticas públicas de assistência social no âmbito do município, no uso das atribuições legais, e em especial no exercício da competência conferida pelo artigo 11 da Lei Municipal n.º 5.210/2008, regulamentada pelo artigo 12 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1996, que dispõe sobre a Política Estadual de Assistência Social, e cria o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 12.227, de 2 de julho de 1996, que cria o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 38.342, de 14 de outubro de 1996, que regulamenta o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;

CONSIDERANDO o estabelecido no §3º do art. 3º do Decreto Estadual n° 48.269/2021, de 20 de setembro de 2021, que dispõe sobre as transferências de recursos financeiros fundo a fundo do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, para a realização das ações de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e as prestações de contas dos recursos transferidos;

CONSIDERANDO a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social – CIB de Minas Gerais n° 02/2022 que pactua os critérios para atualização dos valores dos recursos referentes ao Piso Mineiro de Assistência Social Fixo;

CONSIDERANDO a aprovação realizada pelo plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em sessão ordinária do dia 15 de março 2024, conforme ata lavrada e assinada pelos presentes;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica aprovado o Plano de Serviço do Piso Mineiro Fixo, relativo ao cofinanciamento oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social de Araxá/MG no exercício 2024.

Art. 2º - O Plano de Serviço - Piso Mineiro Fixo, tem por objetivo planejar o cofinanciamento destinado ao município de Araxá na execução da política de assistência social por meio da oferta de benefícios eventuais para a população em situação de risco pessoal e social, na proteção social básica ou especial.

Parágrafo único: Previsão de financiamento definida no Plano de Serviços do Piso Mineiro Fixo é R$ 318.240,00 (Trezentos e dezoito mil e duzentos e quarenta reais).

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de março de 2024.

Araxá – MG, 15 de março de 2024.

Lillian Cristina Pereira
Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social

RESOLUÇÃO n. º 08, de 15 de março de 2024.

Dispõe sobre a homologação das inscrições dos interessados a concorrerem uma das 06 (seis), não governamentais no Conselho Municipal de Assistência Social de Araxá/MG, para o mandato do biênio de 2024 a 2026.

O **Conselho Municipal de Assistência Social,** na qualidade de órgão deliberativo responsável pela gestão e elaboração das políticas públicas de assistência social no âmbito do município, no uso das atribuições legais, e em especial às competências conferidas pelos artigos 4º a 8º da Lei Municipal n.º 5.210/2008;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em sessão ordinária do dia 15 de março 2024, conforme ata lavrada e assinada pelos presentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o credenciamento dos interessados a participarem do Fórum Municipal de Eleição e a concorrerem às 06 (seis) vagas, que comporão o Conselho Municipal de Assistência Social de Araxá/MG, para o próximo biênio (2024 – 2026), mediante processo de eleição.

Art. 2º - O plenário do CMAS, homologa as inscrições, conforme o que segue:

I – Organizações da sociedade civil com direito a voto, sem a intenção de concorrer ao pleito eleitoral no Conselho Municipal de Assistência Social de Araxá/MG, para o próximo biênio 2024 – 2026:

Organização	Número de Registro junto ao CMAS
LAR SANTA TEREZINHA	005/2019
LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV	009/2019
ASSOCIAÇÃO DOBEM	039/2021
COMUNIDADE UNIDA PELOS IDOSOS DE ARAXÁ - CUIDAR	040/2021
INSTITUTO FOCO	024/2019
CASA DE NAZARÉ	006/2019
RECANTO DO IDOSO DE SÃO VICENTE DE PAULO	007/2019

II- Organizações da sociedade civil, com inscrições homologadas e habilitadas a concorrerem a uma das 06 (três) vagas da representação da sociedade civil de entidades de atendimento de Assistência Social, sendo 03 (três) delas titulares e 03 (três) delas suplentes, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, mediante processo de eleição, bem como com direito a voto:

Organização	Número de Registro junto ao CMAS
ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AS PESSOAS COM CÂNCER DE ARAXÁ - AMPARA	028/2019
GRUPO DE APOIO A ADOÇÃO - AQUECENDO VIDAS	032/2019
ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS INSANOS	051/2022
ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PAIS E AUTISTAS DE ARAXÁ	047/2022
ASSOCIAÇÃO DE APOIO A VIDA E AS PESSOAS COM CÂNCER	025/2019
ASSOCIAÇÃO LAR EBENEZER	015/2019
CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIPLO DOS TALENTOS DE ARAXÁ - CAMTA	027/2019
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À MULHER DE ARAXÁ - FAMA	010/2019
INSTITUTO APREENDER DE TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	033/2020
INSTITUTO CONSCIÊNCIA E AÇÃO	030/2019
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JULIO DÁRIO	004/2019
LIONS CLUBE DE ARAXÁ	042/2021
OBRAS SOCIAIS SERVOS DE MARIA	017/2022
SOPROH – SOCIEDADE DE PROMOÇÃO HUMANA	002/2019

III – Profissionais da área com direito a voto, sem a intenção de concorrer ao pleito eleitoral no Conselho Municipal de Assistência Social de Araxá/MG, para o próximo biênio 2024 – 2026:

FRANCIELLY ROSA
MARIA TEREZA TORMIN DIAS
JOSIANE MORAES DE MELO
ZILMA LUCIENE DE OLIVEIRA

IV- Profissionais da área, com inscrições homologadas e habilitadas a concorrerem a uma das 04 (quatro) vagas da representação, sendo 02 (duas) delas titulares e 02 (duas) delas suplentes, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, mediante processo de eleição, bem como com direito a voto:

JOCELENE MARIA DA SILVA
ANTÔNIA SANTOS OLIVEIRA
BRUNA FLÁVIA PEREIRA
GISELE APARECIDA SILVA
WANIA CRISTINA DOS SANTOS

V – Usuários dos serviços de assistência social com direito a voto, sem a intenção de concorrer ao pleito eleitoral no Conselho Municipal de Assistência Social de Araxá/MG, para o próximo biênio 2024 – 2026:

JOÃO PAULO FERREIRA DE PAULA
DORCELINA DOS REIS OLIVEIRA
NATÁLIA KELLY DE SOUZA SILVA

VI- Usuários dos serviços de assistência social, com inscrições homologadas e habilitadas a concorrerem a uma das 02 (duas) vagas da representação, sendo 01 (uma) titular e 01 (uma) suplente, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, mediante processo de eleição, bem como com direito a voto:

DIEGO WARLEI FIDELIS
DULCE HELENA BORGES

Art. 3º - O Fórum Municipal de Eleição da Assistência Social, 16 de abril de 2024, de 08h30min às 12h, no Auditório do Poder Executivo, localizado Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Guilhermina Vieira Chaer, Araxá - MG, CEP: 38184-202.

Art. 4º- As inscrições homologadas, acima identificadas, deverão observar as regras do processo eleitoral previstas na Resolução n. º 05/2024/CMAS, de 09 de fevereiro de 2024.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá – MG, 15 de março de 2024.

Lillian Cristina Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social